



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 3.467 / 2007

“Dá denominação de Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e denomina as sedes das Secretarias Municipais”

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves o centro administrativo municipal construído junto ao Terminal Rodoviário Dr. Afonso Canêdo, localizado na Avenida Maestro Sansão, no Centro.

Art. 2º – Ficam denominados os órgãos que integram a Administração Direta do Município, da seguinte forma:

- I. Gabinete do Executivo Prefeito Dante Bruno;
- II. Procuradoria Jurídica Prefeito Pio Soares Canêdo;
- III. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Prefeito Hamilton Marinho;
- IV. Secretaria Municipal de Fazenda Prefeito Cel. Izalino Romualdo da Silva;
- V. Secretaria Municipal de Saúde Prefeito Antônio Soares Canêdo;
- VI. Secretaria Municipal de Educação Prefeito Geraldo Starling;
- VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Prefeito Orlando Barbosa Flores;
- VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Prefeito Hélio Araújo;
- IX. Secretaria Municipal de Atividades Urbanas Prefeito Antônio da Silveira Brum;
- X. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Prefeito Cândido José Monteiro de Castro.

Art. 3º O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas e as fotos oficiais nos respectivos locais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de junho de 2007.


JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé